



Franca, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 028/2021-GABIP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



25 FEB. 2021

9:10 \$ Senhor Presidente

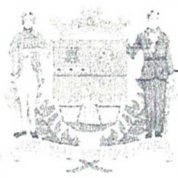
Em atenção ao constante no OF. GP/DEJUR nº 33/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.249/2021, (Projeto de Lei nº 22/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 8989, de 23 de fevereiro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi encaminhada para publicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 8989, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 1.114.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de até R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) na seguinte classificação:

020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

144222003 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2205 Manutenção das Atividades do FUSSOL

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 152.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 356.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, da fonte 01 - recursos próprios - tesouro municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de até R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

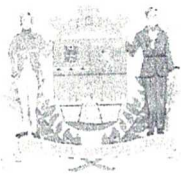
082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2255 Manutenção do F.A.S. da União

Fonte: 058005185 TRANSF. ESTR.REDE SERV.SUAS - EMENDA PARL.IND.
1/53/93794-0

44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 606.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, da fonte 05 - transferência da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, e respectivos rendimentos bancários.



Art. 3º - O inciso III do artigo 16 da Lei nº 8.936, de 07 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

.....
"III - Nos grupos de despesas "31 - Pessoal e Encargos Sociais" e "33 - Outras Despesas Correntes", dos programas "123612015 Educação Básica - Fundamental" e "123652016 Educação Básica - Infantil", por ocasião das transferências do FUNDEB, cujos recursos tenham sido recebidos, porém não utilizados até dezembro de 2020, sendo que, a abertura de créditos se dará mediante vinculação ao "superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2020", ficando limitada a 5% do montante das transferências recebidas, inclusive dos rendimentos bancários, no referido exercício.
....."

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 23 de fevereiro de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 24/02/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13